



EDITAL Nº 02/2013

Dispõe critérios para inscrição e seleção de estudantes de graduação, candidatos a bolsas de estudo do Artigo 170, concedidas nos termos das Leis Complementares nº 281/05, n. 296/05 e n. 420/08, bem como, nos artigos 46 a 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Santa Catarina, na Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC.

A Comissão Técnica da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI, pessoa jurídica de direito privado, responsável pela seleção dos alunos a serem beneficiados com Bolsas de Estudo, concedidas com recursos provenientes do artigo 170 da Constituição Estadual, no uso das atribuições previstas no art. 3º da Lei Complementar Estadual n. 281/2005, torna público o presente Edital, que estabelece os critérios de seleção para recebimento das bolsas, de acordo com os termos das Leis Complementares Estaduais nº 281/05, nº 296/05 e nº 420/2008, que regulamentam o artigo 170 e os artigos 46 a 49 do Ato das Disposições Constituições Transitórias da Constituição do Estado de Santa Catarina.

1 – DAS BOLSAS DE ESTUDO

- 1.1 Serão concedidas Bolsas de Estudo aos acadêmicos selecionados nos termos do presente Edital.
- 1.2 A concessão das bolsas de estudos está condicionada à participação em programas e projetos sociais, com visão educativa, propostos pela universidade, conforme prevê o artigo 2º, inciso V da Lei Complementar Estadual n. 281/05.
- 1.3 O número de bolsas a serem concedidas dependerá do valor total dos recursos repassados pelo Governo do Estado de Santa Catarina.
- 1.4 O valor de cada bolsa de estudo não será inferior a 40% (quarenta por cento) da semestralidade devida.
- 1.5 O valor da bolsa de estudo do candidato deficiente economicamente carente e/ou com invalidez permanente, será de 100% da semestralidade devida.
- 1.6 Considera-se deficiência, para fins desse edital, aquelas previstas no Decreto n. 5296/04 de 02 de dezembro de 2004, conforme especificado no modelo de Atestado Médico, no site www.unesc.net no link do artigo 170.

2 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Para inscrever-se no processo de seleção o acadêmico interessado deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado no 2º semestre letivo do ano de 2013, em um dos cursos de graduação da UNESC;
- b) Preencher o Formulário de Inscrição do Artigo 170, via Internet, pelo site **www.unesc.net**, mediante utilização de seu código acadêmico e sua senha acadêmica. A inscrição só será efetivada após a impressão do formulário eletrônico devidamente preenchido, na **opção 1 de impressão**.
- c) Não ser portador de diploma de graduação, exceto o de licenciatura curta;
- d) Ter renda mensal per capita de até 03 (três) salários mínimos, no valor total equivalente a R\$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais);
- e) Ter patrimônio de no máximo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- f) Não receber bolsa de estudo de entidades públicas ou privadas, ou auxílio educacional da empresa onde trabalha. Salvo os financiamentos de mensalidades públicos ou privados.
- g) Ter disponibilidade para participar de programas e projetos sociais, com visão educativa (Programa Voluntariado), a serem definidos posteriormente;
- h) Não ter sido aplicada pela Comissão de Fiscalização, ao julgar denúncia de falsificação de documentos e/ou omissão de informações atribuídas ao candidato em processos seletivos anteriores, penalidade que impeça a participação em novos processos seletivos;
- i) Não ter sido reprovado em mais de 01 (uma) disciplina, se tiver recebido bolsa de estudo do Artigo 170 no 1º semestre letivo de 2013.
- j) Não estar inadimplente com a participação em programas e projetos sociais, com visão educativa, caso tenha recebido uma ou mais parcelas relativas a Bolsa de Estudo do Art. 170 no primeiro semestre de 2013.

3 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será realizada no período de **22 de Julho a 18 de Agosto de 2013 até a 23h59 minutos deste dia.**

4 – DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição deverá ser realizada via Internet, mediante o preenchimento de formulário, disponível no site **www.unesc.net**, no link do Artigo 170.

4.2 O candidato deverá realizar sua inscrição optando por Declaração Familiar ou Individual conforme sua real condição socioeconômica.

4.2.1 **Declaração Familiar:** No caso do candidato possuir dependentes ou for dependente direta ou indiretamente de sua família, sendo consideradas como dependência as seguintes situações:

- a) Dependência direta: quando o candidato residir com os pais e/ou filhos e/ou marido/esposa, companheiro(a) e/ou avós e/ou tios e/ou irmãos, dentre outros familiares.
- b) Dependência indireta: quando o candidato, mesmo não residindo com a família e/ou parentes, receber auxílio familiar, tais como, alimentação, educação, moradia, transporte dentre outros auxílios a serem avaliados pelo profissional do Serviço Social.

4.2.2 **Declaração individual: Somente nos casos** em que possua uma renda que lhe permita ter independência financeira, comprovando não receber qualquer auxílio financeiro do seu grupo familiar, não residindo com sua família e não possuindo dependentes.

4.2.2.1 O fato de morar em residência que não seja a dos pais e pagar sua própria mensalidade não dá o direito ao acadêmico de preencher o formulário individual, caso o mesmo receba auxílio para pagamentos de outras despesas.

4.2.2.2 No caso do grupo familiar se restringir somente ao próprio candidato, este deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos, condizentes com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de reprovação.

5 – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

5.1 Todos os candidatos que se inscreveram no processo seletivo do Artigo 170, através do preenchimento do formulário eletrônico e posterior impressão do mesmo, deverão entregar obrigatoriamente os documentos conforme previsto nos **Anexos I, II ou III** deste edital de acordo com sua situação e com a data do seu curso.

5.2 Os candidatos que receberam bolsa do Artigo 170 no primeiro semestre de 2013, com qualquer número de parcelas recebidas e foram CONTEMPLADOS ou se encontravam em LISTA DE ESPERA no primeiro semestre de 2013, deverão apresentar apenas os documentos previstos no **Anexo I** deste edital.

5.3 Os candidatos que NÃO receberam a bolsa de estudo do Artigo 170 no 1º semestre de 2013, e que preencheram o formulário eletrônico na opção da Declaração Familiar, deverão apresentar os documentos previstos no **Anexo II** deste edital.

5.4 Os candidatos que NÃO receberam a bolsa de estudo do Artigo 170 no 1º semestre de 2013, e que preencheram o formulário eletrônico na opção da Declaração Individual, deverão apresentar os documentos previstos no **Anexo III** deste edital.

5.5 A critério da Comissão, o candidato deficiente e/ou com invalidez permanente, poderá ser encaminhado para perícia médica.

5.6 Os candidatos que se inscreverem no processo seletivo para bolsa de estudo do Artigo 170, deverão **entregar os documentos solicitados acima, SOMENTE nos dias estabelecidos no cronograma a seguir:**

DIA	HORÁRIO	LOCAL	CURSO
19/08/13	09h30min às 21h	CENTAC	LETRAS PEDAGOGIA ARQUITETURA E URBANISMO ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
20/08/13	09h30min às 21h	CENTAC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO FISIOTERAPIA ENGENHARIA MECANICA
21/08/13	09h30min às 21h	CENTAC	ENGENHARIA DE MATERIAIS HISTÓRIA ENFERMAGEM TEC. EM GESTÃO FINANCEIRA
22/08/13	09h30min às 21h	CENTAC	DIREITO GEOGRAFIA
23/08/13	09h30min às 21h	CENTAC	EDUCAÇÃO FÍSICA ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA (ENGENHARIA AMBIENTAL) TEC. GESTÃO REC. HUMANOS DESIGN
26/08/13	09h30min às 21h	CENTAC	FARMÁCIA ARTES VISUAIS TEC. GESTÃO DE MARKETING TEC. GESTÃO PROC. GERENCIAIS TEC. GESTÃO COMERCIAL TEC. CERÂMICA TEC. CERÂMICA E VIDRO ENGENHARIA DE AGRIMENSURA
27/08/13	09h30min às 21h	CENTAC	CIÊNCIAS CONTÁBEIS MEDICINA BIOMEDICINA
28/08/13	09h30mn às 21h	CENTAC	ENGENHARIA CIVIL SECRETARIADO EXECUTIVO TEC. EM ALIMENTOS TEC. EM SEGURANÇA NO TRÂNSITO ENGENHARIA QUÍMICA

29/08/13	09h30mn às 21h	CENTAC	ADMINISTRAÇÃO ADM HAB.COMÉRCIO EXTERIOR CIÊNCIAS ECONÔMICAS (ECONOMIA)
30/08/13	18h30 às 21h30	SENAI IPARQUE	TEC. EM DESING EM MODA (SENAI) ENGENHARIA QUIMICA (5ª, 7ª e 9ª FASE) ENGENHARIA DE MATERIAIS (5ª, 7ª e 9ª. FASE) ENGENHARIA DE AGRIMENSURA (7ª e 8ª FASE)
02/09/13	09h30mn às 21h	CENTAC	PSICOLOGIA MATEMÁTICA NUTRIÇÃO ODONTOLOGIA

5.7. Caso na data de entrega dos documentos seja constatada a falta de algum documento pela coordenação do Art.170, o acadêmico deverá retornar portando toda a documentação faltante, submetendo-se a uma nova entrevista para entrega dos documentos nas datas abaixo de acordo com seu curso. Sendo obrigatório a apresentação do protocolo entregue no atendimento realizado anteriormente.

03/09/13	09h30mn às 21h	CENTAC	Artes Visuais, Ciências Biológicas , Educação Física, Geografia , História , Letras, Pedagogia , Enfermagem, Farmácia , Fisioterapia , Medicina , Biomedicina, Secretariado Executivo , Engenharia de Agrimensura, Ciência da Computação.
04/09/13	09h30mn às 21h	CENTAC	Ciências Contábeis, Tecnologia em Gestão Comercial, Tecnologia em Gestão de Marketing,Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, Tecnologia em Processos Gerenciais, Tec. em Gestão Financeira, Tec. em Segurança no Trânsito, Design.
05/09/13	09h30mn às 21h	CENTAC	Direito, Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Ambiental e Sanitária (Engenharia Ambiental), Engenharia de Materiais, Engenharia de Produção, Engenharia Química, Engenharia Mecânica, Tec. em Alimentos, Tec. Cerâmica, Tec. Cerâmica e Vidro, Tec. em Design em Moda.

06/09/13	9h30mn às 21h	CENTAC	Administração , Administração Hab. Comércio Exterior , Engenharia Civil, Ciências Econômicas (Economia), Psicologia, Nutrição, Odontologia , Matemática.
----------	---------------	--------	--

5.7.1 O estudante que estiver inscrito no processo seletivo do Artigo 170 e não apresentar na data estabelecida os documentos comprobatórios referentes às informações prestadas no formulário eletrônico estará automaticamente desclassificado do processo seletivo.

5.8 Todos os documentos comprobatórios, não originais, deverão ser apresentados em fotocópia legível, sob pena de desclassificação.

5.9 Nenhum documento será devolvido após o processo seletivo, independente de o estudante ter sido aprovado ou não.

6 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo para recebimento de bolsa de estudo é realizado com base no índice de carência do acadêmico, determinado mediante a análise dos seguintes critérios:

- a)** renda mensal bruta per capita de até 03 (três) salários mínimos, no valor total equivalente a R\$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais);
- b)** patrimônio familiar ou individual de no máximo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil);
- c)** existência de doença crônica na família;
- d)** gastos com habitação, alimentação, doença crônica, transporte coletivo e educação.

6.2 A comissão técnica se resguarda no direito de desclassificar do processo os casos em que a renda familiar apresentada for significativamente inferior as despesas apresentadas pelo candidato ou pelo grupo familiar.

6.3 As informações prestadas pelo candidato no formulário eletrônico recebem pesos, que geram determinada pontuação para cada candidato.

6.4 A partir da pontuação obtida, cada candidato adquire um índice de carência e conseqüentemente uma classificação em relação aos demais inscritos.

6.4.1 Esta classificação somente será modificada caso haja trancamento, desistência ou desclassificação de algum candidato.

7– DA DIVULGAÇÃO DOS ALUNOS CONTEMPLADOS

7.1 A relação oficial dos candidatos contemplados com as Bolsas de Estudo será divulgada no dia **20 de Setembro de 2013 (6ª feira)**, nos murais afixados no campus da UNESC e no site www.unesc.net.

8 - DOS RECURSOS

8.1 O candidato que desejar interpor recurso ao resultado final do processo seletivo, disporá de 02 (dois) dias, **23 e 24 de Setembro de 2013 (2ª e 3ª feira)**, para fazê-lo.

8.1.1 Para recorrer do resultado do processo seletivo, o candidato deverá preencher o modelo de Requerimento de Recurso disponível no site www.unesc.net no link do Artigo 170 explicando o motivo da não apresentação de todos os documentos necessários devendo ser entregue na CPAE - Coordenadoria de Políticas de Atenção ao Estudante, nos dias **23 e 24 de Setembro** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 21:00 horas.

8.2 Após o prazo estabelecido acima não serão aceitas interposições de recursos.

9 – DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

9.1 As Bolsas de Estudo custearão parcialmente as mensalidades dos acadêmicos com carência econômica, cujos valores corresponderão a, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do valor da mensalidade devida.

9.2 Os alunos portadores de deficiência e/ou invalidez permanente com carência econômica, receberão bolsa integral 100% (cem por cento) do valor da mensalidade devida.

9.3 As Bolsas de Estudo relativas ao 2º semestre de 2013 serão concedidas em 04 (quatro) parcelas iguais a serem repassadas aos acadêmicos e refere-se a 06(seis) mensalidades do valor correspondente a 40% (quarenta por cento) ou 100% do valor do semestre que o estudante foi contemplado.

10– DO CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

10.1 Os acadêmicos contemplados com as Bolsas de Estudo poderão tê-las canceladas na ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- a) Não participar de projetos sociais com visão educativa, coordenados pelo programa de voluntariado da universidade;
- b) Quando comprovada a inveracidade de informações;
- c) Quando comprovada a adulteração e falsificação de documentos;
- d) A não entrega de quaisquer documentos nas datas previstas;
- e) A incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- f) Entrega de documentação incompleta;
- g) Apresentação de documentos ilegíveis;
- h) Constatação de que o acadêmico possui curso superior, exceto licenciatura curta;

- i) Quando comprovada qualquer irregularidade nas declarações e/ou nos documentos apresentados por ocasião da inscrição e no decorrer do processo de avaliação documental.
- j) Quando o candidato, a qualquer tempo, for chamado para entrevista e não comparecer e/ou não entregar qualquer documento na data determinada na entrevista pelo profissional da Comissão Técnica e/ou apresente documentos que comprovem irregularidades no recebimento da bolsa.
- k) Quando o estudante contemplado não assinar a prestação de contas.

10.2 A Comissão Técnica receberá denúncias de irregularidade nas informações prestadas e documentos entregues pelos acadêmicos contemplados, a qualquer tempo, as quais poderão ser feitas pelo e-mail denunciasbolsas@unesb.net e/ou em urnas dispostas no campus da UNESC.

10.2.1 As referidas denúncias serão encaminhadas à Comissão de Fiscalização, que fará a apuração das mesmas, nos termos da Lei Complementar nº 281/05.

10.2.2 Comprovados os fatos noticiados na denúncia, a Comissão de Fiscalização, de acordo com a gravidade dos fatos ou irregularidades constatados, decidirá pela aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Perda da bolsa com a devolução de todos os recursos recebidos;
- c) Perda da bolsa com a devolução de todos os valores recebidos e impossibilidade de participação em futuros processos de seleção;
- d) Perda da bolsa com a devolução de todos os valores recebidos, impossibilidade de participação em futuros processos de seleção e envio da documentação ao Ministério Público, nos casos previstos no art. 14, § 2º da Lei Complementar Estadual n. 285/05.

11 – DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS

11.1 Os acadêmicos beneficiados com bolsas de estudos provenientes da destinação do artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina deverão **obrigatoriamente** realizar, no mínimo, 20 horas semestrais de atividades em Programas e Projetos Sociais com visão educativa, nos termos do artigo 2º, Inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 281/2005. Para conhecer os procedimentos para a realização das atividades socioeducativas verificar o **Anexo IV** deste edital.

15– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição do Artigo 170, via Internet, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do Processo Seletivo, bem como,

que aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Técnica do Artigo 170 da UNESCO, em casos omissos e/ou em situações não previstas neste Edital.

15.2 O presente Edital se aplica à seleção de acadêmicos e concessão de Bolsas de Estudo relativo ao 2º semestre de 2013.

15.3 Após o término do período de inscrição não será possível a realização de quaisquer alterações nas informações constantes no formulário eletrônico.

15.4 Os procedimentos estabelecidos nesse Edital são aplicáveis aos acadêmicos de todos os cursos de graduação oferecidos pela UNESCO no campus de Criciúma, IPARQUE e, em parceria com o SENAI (Curso Superior de Tecnologia Design de Moda).

15.5 Caso o acadêmico receba quaisquer outros benefícios, que não bolsas de estudo, e sua mensalidade esteja integralmente quitada, não haverá reembolso do excedente da bolsa do Artigo 170, permanecendo a sobra à disposição do aluno, para posterior utilização, exceto para os formandos e alunos com trancamento de matrícula, que deverão entrar em contato com a CPAE - Coordenadoria de Políticas de Atenção ao Estudante para receber orientações de como deverão proceder.

15.6 O aluno que fizer transferência de matrícula para outra IES perderá o direito ao recebimento da bolsa de estudo.

15.7 O aluno beneficiado poderá, a qualquer tempo, ser chamado para prestar esclarecimentos ou entregar documentos que se fizerem necessários.

15.7.1 O aluno poderá ser desclassificado, caso os esclarecimentos e as documentações solicitadas não sejam suficientes para a manutenção da bolsa.

15.8 A Comissão Técnica de Bolsas do Artigo 170 da UNESCO poderá promover, a qualquer tempo, visitas domiciliares aos beneficiados, para comprovar e/ou confirmar a continuidade das condições exigidas para a concessão da bolsa e/ou a veracidade das informações prestadas quando da inscrição.

15.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica de Bolsas do Artigo 170 da UNESCO.

Criciúma, 19 de Julho de 2013.

JANAINA DAMÁSIO VITÓRIO
Presidente da Comissão Técnica de Bolsas do Art. 170

ANEXO I

Os acadêmicos que foram contemplados com a bolsa de estudos do Artigo 170 em 2013/1, com qualquer número de parcelas recebidas e foram CONTEMPLADOS ou se encontravam em LISTA DE ESPERA em 2013/1, deverão apresentar apenas os seguintes documentos:

- a) formulário eletrônico impresso na opção 1;
- b) espelho acadêmico do último semestre cursado;
- c) declaração com a assinatura e carimbo da instituição onde o bolsista realizou as atividades socioeducativas referente ao 1º semestre de 2013, com o devido parecer de decisão da Comissão do Artigo 170/Programa Voluntariado;
- d) Declaração do aluno, justificando seu pedido de bolsa, conforme modelo de Declaração de Pedido de Bolsa no link: <http://www.unesc.net/portal/cms/documentos/main/editar/8917> e também disponível no site www.unesc.net no link do Artigo 170;
- e) comprovante de renda mensal conforme disposto do Anexo II (no caso de Declaração Familiar) ou Anexo III (no caso de Declaração Individual) deste edital nas alíneas “e-1 a e-9” dos anexos.
- f) Declaração do aluno, se comprometendo a assinar as quatro parcelas da prestação de contas, sendo que a não assinatura, implicará em perda de todas as parcelas com a imediata substituição do mesmo.

ANEXO II

DECLARAÇÃO FAMILIAR

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS
QUE NÃO FORAM CONTEMPLADOS COM A BOLSA DO ARTIGO 170 NO PRIMEIRO
SEMESTRE DE 2013

a) Formulário Eletrônico de Inscrição, impresso na opção de impressão 1.

a1) Declaração do aluno, se comprometendo a assinar as quatro parcelas da prestação de contas, conforme modelo disponível no link: <http://www.unesc.net/portal/cms/documentos/main/editar/8913>, sendo que a não assinatura, implicará em perda de todas as parcelas com a imediata substituição do mesmo.

b) Espelho acadêmico do semestre anterior àquele para o qual está solicitando a bolsa. (*exceto para os alunos matriculados na primeira fase*)

c) Declaração do aluno, justificando seu pedido de bolsa, conforme modelo de Declaração de Pedido de Bolsa, disponível no link <http://www.unesc.net/portal/cms/documentos/main/editar/8917> e no site **www.unesc.net** no link do artigo 170.

d) Declaração da pessoa responsável no local de trabalho do aluno, de que este não recebe bolsa de estudo ou qualquer auxílio para sua educação.

e) Comprovante de **RENDA MENSAL FAMILIAR BRUTA**. Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda:

e.1 - SE ASSALARIADO

- I- Os 03 (três) últimos contra-cheques, no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição.
- II- Os 06 (seis) últimos contra-cheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora-extra, com identificação da empresa ou instituição.

e.2 - SE PRODUTOR RURAL

- I- Apresentar declaração do rendimento bruto mensal, que deverá ser preenchida e assinada pelo sindicato ao qual a produção está vinculada;

II- Original e a cópia da Carteira de Trabalho atualizada das páginas da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado e da página seguinte em branco. Caso não possua CTPS apresentar declaração disponível no link <http://www.unesc.net/portal/cms/documentos/main/editar/8918> e também no site www.unesc.net no link do Artigo 170.

Obs: Na impossibilidade absoluta de apresentar a declaração de Atividade Rural solicitada acima, apresentar as notas fiscais de venda de mercadorias e produtos dos últimos seis meses. A renda mensal a ser considerada corresponderá a trinta por cento (30%) do valor médio das vendas

e.3 - SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS

I- O último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão do último mês, podendo ser retirado via Internet, no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br> ou diretamente no INSS de sua cidade. Obs: Não serão aceitos extratos retirados nos caixas eletrônicos.

II –Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco. Caso não possua carteira de Trabalho apresentar declaração que não possui conforme modelo disponível no link <http://www.unesc.net/portal/cms/documentos/main/editar/8918> e também disponível no site www.unesc.net no link do Artigo 170;

e.4 - SE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL (“BICOS”)

I- A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos, (essa declaração é feita pelo contador). Na impossibilidade absoluta de apresentar esse documento, poderá ser apresentada uma declaração do próprio trabalhador (Declaração de Rendimentos), conforme modelo disponível no link <http://www.unesc.net/portal/cms/documentos/main/editar/8919> e no site www.unesc.net no link do artigo 170;

II- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco. Caso não possua Carteira de Trabalho apresentar declaração que não possui, conforme modelo disponível no link <http://www.unesc.net/portal/cms/documentos/main/editar/8918> e também disponível no site www.unesc.net no link do Artigo 170;

e.5 - SE SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA

I- Os 03 (três) últimos pró-labores da remuneração mensal. Caso a renda bruta seja superior ao valor estabelecido no pró-labore apresentar declaração que se encontra disponível no link <http://www.unesc.net/portal/cms/documentos/main/editar/8921> e também no site www.unesc.net no link do Artigo 170.

II- A DIRPJ -Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica ano calendário 2012 exercício 2013 acompanhado do Recibo de entrega na Receita Federal.

III- Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa.

IV – RAIS (Relação Anual de Informações Sociais).

e.6 – SE ESTAGIÁRIO

I - Cópia do termo de compromisso de estágio, em que conste o valor recebido pelo mesmo.

II – Se bolsista de pesquisa ou extensão, apresentar declaração emitida pela PROPEX, informando período e valor recebido do mesmo.

e.7 – SE RECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS.

I - Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado do comprovante de recibo.

e.8 Comprovante de **desemprego**, mediante apresentação do seguinte documento: Carteira de Trabalho e Previdência Social original e as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com a data da saída do trabalho e a folha seguinte em branco. Caso não possua Carteira de Trabalho, apresentar declaração que não possui, conforme modelo disponível no link <http://www.unesc.net/portal/cms/documentos/main/editar/8918> e também no site www.unesc.net no link do Artigo 170.

e.9 Comprovante de renda agregada (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar). O valor recebido deverá **obrigatoriamente** ser somado juntamente com a renda bruta do membro do grupo familiar que receber tal benefício. O modelo de declaração está disponível no link <http://www.unesc.net/portal/cms/documentos/main/editar/8922> e também no site www.unesc.net no link do Artigo 170.

e.10 Comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Deverá ser apresentado o comprovante de recebimento, ou declaração disponível no link <http://www.unesc.net/portal/cms/documentos/main/editar/8923> e no site www.unesc.net no link do Artigo 170.

f) DIRPF – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, para aqueles que declaram Imposto de Renda - exercício em 2013 e ano-calendário 2012, que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. **Caso a Declaração seja Familiar deverá ser apresentado a DIRPF de todos os membros da família que são declarantes.**

g) Declaração de Patrimônio constando **todos os bens** (terrenos, apartamentos, casas, veículos automotivos, moto, máquinas agrícolas, etc), todos com seus respectivos **valores atualizados**. Em se tratando de consórcio (veículos) ou financiamentos (imóveis), **considerar o valor total das prestações já pagas**. Aqueles alunos que não possuírem nenhum bem deverão apresentar a Declaração de Patrimônio, informando que nada possuem. O modelo de Declaração de Patrimônio está disponível no link

<http://www.unesc.net/portal/cms/documentos/main/editar/8924> e no site www.unesc.net no link do Artigo 170.

h) Comprovante de certificado de registro e licenciamento de veículo (CRVL); carro, caminhão, caminhonete (s), moto(s).

i) **Certidão Positiva ou Negativa de Veículo Automotor** expedida pelo CIRETRAN, (em caso de familiar, apresentar certidão de todos os membros da família, maiores de 16 anos). O referido documento poderá ser retirado gratuitamente mediante a apresentação do protocolo retirado na CENTAC.

j) **Certidão Positiva ou Negativa de bens imóveis na área urbana ou rural** emitida pela prefeitura (relativas ao Município de residência do estudante e a todos os Municípios onde possua imóveis, em caso de declaração familiar apresentar de todos os membros da família, maiores de 16 anos). O referido documento poderá ser retirado gratuitamente mediante a apresentação do protocolo retirado na CENTAC.

k) **Certidão Positiva ou Negativa de Benefício do INSS** de todos os membros da família, inclusive os menores de 18 anos. O referido documento deverá ser retirado pessoalmente com apresentação do CPF e RG no INSS de sua cidade. **A Unidade Móvel da Previdência Social do INSS, prestará atendimento na Unesc, nos fundos da Cantina Verde. Quem recebe qualquer tipo de benefício do INSS, deverá trazer uma procuração simples do beneficiário, juntamente com fotocópia da identidade e CPF autorizando a retirada da documentação. Os horários de funcionamento da Unidade Móvel, estarão disponíveis em cartazes na CPAE e nos murais dos blocos acadêmicos.**

l) Em caso de casa cedida trazer declaração do proprietário que cedeu o imóvel, conforme modelo de declaração de casa cedida, disponível no link <http://www.unesc.net/portal/cms/documentos/main/editar/8925> e no site www.unesc.net no link do artigo 170.

m) Comprovante de pagamento de aluguel, sendo aceitos para esse fim, o contrato de aluguel ou o recibo de pagamento, que deverá estar assinado pelo proprietário do imóvel ou conter autenticação bancária.

n) Comprovante de divisão de aluguel com outras pessoas, conforme modelo de declaração de divisão de aluguel disponível no link <http://www.unesc.net/portal/cms/documentos/main/editar/8926> e no site www.unesc.net no link do artigo 170. *(somente para aqueles que dividam o pagamento de aluguel)*

o) Comprovações do último pagamento de condomínio, água, energia e telefone. *(cópias)*

p) Comprovante da última parcela paga, de todos os financiamentos que possua. *(cópia)*

q) Conforme modelo disponível no link <http://www.unesc.net/portal/cms/documentos/main/editar/8927> e no site www.unesc.net no link do artigo 170, apresentar Atestado médico de **doença crônica** com data de no máximo um ano, com número do CID da doença. (Não será aceito a entrega de exames e outros pareceres médicos).

r) Somente os alunos que declararem deficientes e/ou com invalidez permanente (conforme o DECRETO nº 5296/04), deverão apresentar o modelo de Atestado médico que está disponível no link <http://www.unesc.net/portal/cms/documentos/main/editar/8928> e no site www.unesc.net no link do artigo 170, que deverá ser preenchido, assinado e carimbado por médico especialista

s) Justificativa esclarecendo a maneira pela qual efetua o pagamento dos gastos, caso estes forem superiores à renda, conforme modelo disponível no link <http://www.unesc.net/portal/cms/documentos/main/editar/8929> e no site www.unesc.net no link do artigo 170.

t) CPF e RG de todos os membros do grupo familiar.

u) Certidão de Casamento dos Pais ou do Aluno (cópia).

v) Declaração de União Estável, conforme modelo de Declaração de União Estável, disponível no link <http://www.unesc.net/portal/cms/documentos/main/editar/8930> e no site www.unesc.net no link do Artigo 170. *(somente para aqueles cujo grupo familiar se encontrar nessa situação)*

w) Comprovante de separação ou divorcio dos pais ou certidão de óbito dos pais e/ou cônjuge do aluno e termo de guarda. ***(somente para aqueles cujo grupo familiar se encontrar nessa situação)***

Z1) No caso do membro da família ser solteiro(a) e/ou separado sem ter oficializado seu matrimônio ou sua separação apresentar uma declaração conforme modelo disponível no link <http://www.unesc.net/portal/cms/documentos/main/editar/8931> e no site www.unesc.net no link do Artigo 170.

Z2) Comprovante de pagamento da última mensalidade do candidato e dos demais integrantes do grupo familiar que estudam na UNESC.

Z3) Comprovante do transporte do aluno e dos demais integrantes do grupo familiar, que dependem do mesmo para se deslocar até a UNESC.

Parágrafo Único – Quaisquer outros documentos que a Comissão Técnica e/ou Assistente Social julgar necessário para avaliação do processo seletivo de bolsa de estudo.

OBS: Em caso de dúvida quanto à forma de proceder na comprovação dos documentos e/ou esclarecimentos de alguma situação não prevista no edital, o candidato poderá entrar em contato com a CPAE (Bloco do Estudante, Sala 04).

ANEXO III

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS QUE NÃO FORAM CONTEMPLADOS COM A BOLSA DO ARTIGO 170 NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2013

a) Formulário Eletrônico de Inscrição, impresso na opção de impressão 1.

a1) Declaração do aluno, se comprometendo a assinar as quatro parcelas da prestação de contas, conforme modelo disponível no link: <http://www.unesc.net/portal/cms/documentos/main/editar/8913> sendo que a não assinatura, implicará em perda de todas as parcelas com a imediata substituição do mesmo, conforme modelo disponível:

b) Espelho acadêmico do semestre anterior àquele para o qual está solicitando a bolsa. (exceto para os alunos matriculados na primeira fase)

c) Declaração do aluno, justificando seu pedido de bolsa, conforme modelo de Declaração de Pedido de Bolsa, disponível no link <http://www.unesc.net/portal/cms/documentos/main/editar/8917> e no site **www.unesc.net** no link do artigo 170.

d) Declaração da pessoa responsável no local de trabalho do aluno, de que este não recebe bolsa de estudo ou qualquer auxílio para sua educação.

e) Comprovante de **RENDA MENSAL BRUTA**. Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda:

e.1 - SE ASSALARIADO

I- Os 03 (três) últimos contra-cheques, no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição.

II- Os 06 (seis) últimos contra-cheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora-extra, com identificação da empresa ou instituição.

e.2 - SE PRODUTOR RURAL

I- Apresentar declaração do rendimento bruto mensal, que deverá ser preenchida e assinada pelo sindicato ao qual a produção está vinculada;

II- Fotocópia da Carteira de Trabalho atualizada das páginas da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado e da página seguinte em branco, acompanhada da original. Caso não possua CTPS apresentar declaração disponível no link <http://www.unesc.net/portal/cms/documentos/main/editar/8918> e também no site www.unesc.net no link do Artigo 170.

Obs: Na impossibilidade absoluta de apresentar a declaração de Atividade Rural solicitada acima, apresentar as notas fiscais de venda de mercadorias e produtos dos últimos seis meses. A renda mensal a ser considerada corresponderá a trinta por cento (30%) do valor médio das vendas

e.3 - SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS

I- O último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão do último mês, podendo ser retirado via Internet, no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br> ou diretamente no INSS de sua cidade. Obs: Não serão aceitos extratos retirados nos caixas eletrônicos.

II –Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco. Caso não possua carteira de Trabalho apresentar declaração que não possui conforme modelo disponível no link <http://www.unesc.net/portal/cms/documentos/main/editar/8918> e também disponível no site www.unesc.net no link do Artigo 170;

e.4 - SE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL (“BICOS”)

I- A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos, (essa declaração é feita pelo contador). Na impossibilidade absoluta de apresentar esse documento, poderá ser apresentada uma declaração do próprio trabalhador (Declaração de Rendimentos), conforme modelo disponível no link <http://www.unesc.net/portal/cms/documentos/main/editar/8919> e no site www.unesc.net no link do artigo 170;

II- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco. Caso não possua Carteira de Trabalho apresentar declaração que não possui, conforme modelo disponível no link <http://www.unesc.net/portal/cms/documentos/main/editar/8918> e também disponível no site www.unesc.net no link do Artigo 170;

e.5 - SE SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA

I- Os 03 (três) últimos pró-labores da remuneração mensal. Caso a renda bruta seja superior ao valor estabelecido no pró-labore apresentar declaração que se encontra disponível no link <http://www.unesc.net/portal/cms/documentos/main/editar/8921> e também no site www.unesc.net no link do Artigo 170.

II- A DIRPJ -Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica ano calendário 2012 exercício 2013 acompanhado do Recibo de entrega na Receita Federal.

III- Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa.

IV – RAIS (Relação Anual de Informações Sociais).

e.6 – SE ESTAGIÁRIO

I - Cópia do termo de compromisso de estágio, em que conste o valor recebido pelo mesmo.

II – Se bolsista de pesquisa ou extensão, apresentar declaração emitida pela PROPEX, informando período e valor recebido do mesmo.

e.7 – SE RECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS.

I - Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado do comprovante de recibo.

e.8 Comprovante de **desemprego**, mediante apresentação do seguinte documento: Carteira de Trabalho e Previdência Social original e as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com a data da saída do trabalho e a folha seguinte em branco. Caso não possua Carteira de Trabalho, apresentar declaração que não possui, conforme modelo disponível no link <http://www.unesc.net/portal/cms/documentos/main/editar/8918> e também no site www.unesc.net no link do Artigo 170.

e.9 Comprovante de renda agregada (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar). O valor recebido deverá **obrigatoriamente** ser somado juntamente com a renda bruta do membro do grupo familiar que receber tal benefício. O modelo de declaração está disponível no link <http://www.unesc.net/portal/cms/documentos/main/editar/8922> e também no site www.unesc.net no link do Artigo 170.

e.10 Comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Deverá ser apresentado o comprovante de recebimento, ou declaração disponível no link <http://www.unesc.net/portal/cms/documentos/main/editar/8923> e no site www.unesc.net no link do Artigo 170.

f) DIRPF – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, para aqueles que declaram Imposto de Renda - exercício em 2013 e ano-calendário 2012, que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. **Caso a Declaração seja Familiar deverá ser apresentado a DIRPF de todos os membros da família que são declarantes.**

g) Declaração de Patrimônio constando **todos os bens** (terrenos, apartamentos, casas, veículos automotivos, moto, máquinas agrícolas, etc), todos com seus respectivos **valores atualizados**. Em se tratando de consórcio (veículos) ou financiamentos (imóveis), **considerar o valor total das prestações já pagas**. Aqueles alunos que não possuírem nenhum bem deverão apresentar a Declaração de Patrimônio, informando que nada possuem. O modelo de

Declaração de Patrimônio está disponível no link <http://www.unesc.net/portal/cms/documentos/main/editar/8924> e no site www.unesc.net no link do Artigo 170.

h) Comprovante de certificado de registro e licenciamento de veículo (CRVL); carro, caminhão, caminhonete (s), moto(s).

i) **Certidão Positiva ou Negativa de Veículo Automotor** expedida pelo CIRETRAN, (para os maiores de 16 anos). O referido documento poderá ser retirado gratuitamente mediante a apresentação do protocolo retirado na CENTAC.

j) **Certidão Positiva ou Negativa de bens imóveis na área urbana ou rural** emitida pela prefeitura (relativas ao Município de residência do estudante e a todos os Municípios onde possua imóveis para os maiores de 16 anos). O referido documento poderá ser retirado gratuitamente mediante a apresentação do protocolo retirado na CENTAC.

k) **Certidão Positiva ou Negativa de Benefício do INSS inclusive para os menores de 18 anos**. O referido documento deverá ser retirado pessoalmente com apresentação do CPF e RG no INSS de sua cidade. **A Unidade Móvel da Previdência Social do INSS, prestará atendimento na Unesc, nos fundos da Cantina Verde. Quem recebe qualquer tipo de benefício do INSS, deverá trazer uma procuração simples do beneficiário, juntamente com fotocópia da identidade e CPF autorizando a retirada da documentação. Os horários de funcionamento da Unidade Móvel, estarão disponíveis em cartazes na CPAE e nos murais dos blocos acadêmicos.**

l) Em caso de casa cedida trazer declaração do proprietário que cedeu o imóvel, conforme modelo de declaração de casa cedida, disponível no link <http://www.unesc.net/portal/cms/documentos/main/editar/8925> e no site www.unesc.net no link do artigo 170.

m) Comprovante de pagamento de aluguel, sendo aceitos para esse fim, o contrato de aluguel ou o recibo de pagamento, que deverá estar assinado pelo proprietário do imóvel ou conter autenticação bancária.

n) Comprovante de divisão de aluguel com outras pessoas, conforme modelo de declaração de divisão de aluguel disponível no link <http://www.unesc.net/portal/cms/documentos/main/editar/8926> e no site www.unesc.net no link do artigo 170. *(somente para aqueles que dividam o pagamento de aluguel)*

o) Comprovações do último pagamento de condomínio, água, energia e telefone. *(cópias)*

p) Comprovante da última parcela paga, de todos os financiamentos que possua. *(cópia)*

q) Conforme modelo disponível no link <http://www.unesc.net/portal/cms/documentos/main/editar/8927> e no site www.unesc.net no link do artigo 170, apresentar Atestado médico de **doença crônica** com data de no máximo um ano, com número do CID da doença. (Não será aceito a entrega de exames e outros pareceres médicos).

r) Somente os alunos que declararem deficientes e/ou com invalidez permanente (conforme o DECRETO nº 5296/04), deverão apresentar o modelo de Atestado médico que está disponível no link

<http://www.unesc.net/portal/cms/documentos/main/editar/8928> e no site www.unesc.net no link do artigo 170, que deverá ser preenchido, assinado e carimbado por médico especialista

- s) Justificativa esclarecendo a maneira pela qual efetua o pagamento dos gastos, caso estes forem superiores à renda, conforme modelo disponível no link <http://www.unesc.net/portal/cms/documentos/main/editar/8929> e no site www.unesc.net no link do artigo 170.
- t) CPF e RG do candidato.
- u) No caso de órfão certidão de óbito dos pais.
- v) No caso do candidato ser solteiro(a) e/ou separado sem ter oficializado seu matrimônio ou sua separação apresentar uma declaração conforme modelo disponível no link <http://www.unesc.net/portal/cms/documentos/main/editar/8930> e no site www.unesc.net no link do Artigo 170.
- v) Comprovante de pagamento da última mensalidade do candidato e dos demais integrantes do grupo familiar que estudam na UNESC.
- x) Comprovante do transporte do candidato que depende do mesmo para se deslocar até a UNESC.
- Z1) Declaração que não recebe ajuda financeira dos pais conforme modelo disponível no link <http://www.unesc.net/portal/cms/documentos/main/editar/8936> e também no site www.unesc.net no link do Artigo 170.

Parágrafo Único – Quaisquer outros documentos que a Comissão Técnica e/ou Assistente Social julgar necessário para avaliação do processo seletivo de bolsa de estudo.

OBS: Em caso de dúvida quanto à forma de proceder na comprovação dos documentos e/ou esclarecimentos de alguma situação não prevista no edital, o candidato poderá entrar em contato com a CPAE (Bloco do Estudante, Sala 04).

ANEXO IV

PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS

Os acadêmicos contemplados com bolsa de estudos do Artigo 170 **que estão sendo beneficiados pela primeira vez**, deverão participar de reunião conforme cronograma que segue, para que possam ser orientados quanto à realização das atividades.

Cabe ressaltar, que o estudante que ficar impossibilitado de comparecer no dia de seu curso, poderá comparecer na reunião em outra data de acordo com o cronograma.

DIA	HORÁRIO	LOCAL	PERÍODO MATUTINO
25/09/13	10h	Bloco O sala 3	<ul style="list-style-type: none">• Administração (Matutino)• Ciências Biológicas - Bacharelado (Matutino)• Direito (Matutino)• Educação Física - Bacharelado (Matutino)• Engenharia Ambiental e Sanitária (Matutino)• Engenharia Civil (Matutino)• Engenharia de Materiais (Matutino)• Farmácia (Matutino)• Fisioterapia (Matutino)• Medicina (Integral)• Odontologia (Matutino)• Psicologia (Matutino)
25/09/13	15h30	Bloco O sala 3	<p style="text-align: center;">PERÍODO VESPERTINO</p> <ul style="list-style-type: none">• Biomedicina (Vespertino)• Enfermagem (Vespertino)• Nutrição - Bacharelado (Vespertino)• Ciências Biológicas - Bacharelado (Vespertino)• Ciências Biológicas - Licenciatura (Vespertino)• Geografia-licenciatura (Vespertino)• História - Licenciatura (Vespertino)• Letras- Hab. Português e Inglês (Vespertino)• Matemática - Licenciatura Plena (Vespertino)• Arquitetura e Urbanismo (Vespertino)• Pedagogia - Licenciatura (Vespertino)

26/09/13	19h	Bloco O sala 1	<ul style="list-style-type: none"> • Administração (Noturno) • Administração Hab. Comércio Exterior (Noturno) • Artes Visuais - Bacharelado (Noturno) • Artes Visuais - Licenciatura (Noturno) • Ciência da Computação (Noturno) • Ciências Biológicas - Licenciatura (Noturno) • Ciências Contábeis (Noturno) • Ciências Econômicas (Noturno) • Design (Noturno) • Direito (Noturno) • Educação Física - Bacharelado (Noturno) • Educação Física - Licenciatura (Noturno) • Engenharia Civil (Noturno) • Engenharia de Agrimensura (Noturno) • Engenharia de Materiais (Noturno) • Engenharia de Produção (Noturno) • Engenharia Mecânica (Noturno) • Engenharia Química (Noturno)
26/09/13	20h30	Bloco O sala 1	<ul style="list-style-type: none"> • Farmácia (Noturno) • Fisioterapia (Noturno) • Geografia - Licenciatura e Bacharelado (Noturno) • História - Licenciatura e Bacharelado (Noturno) • Letras-hab. Português e Espanhol (Noturno) • Matemática - Licenciatura Plena (Noturno) • Nutrição - Bacharelado (Noturno) • Pedagogia - Licenciatura (Noturno) • Psicologia (Noturno) • Secretariado Executivo (Noturno) • Tecnologia em Alimentos (Noturno) • Tecnologia em Cerâmica (Noturno) • Tecnologia em Cerâmica e Vidro (Noturno) • Tecnologia em Gestão Comercial (Noturno) • Tecnologia em Gestão de Marketing (Noturno) • Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos (Noturno) • Tecnologia em Gestão Financeira (Noturno) • Tecnologia em Processos Gerenciais (Noturno) • Tecnologia em Segurança no Trânsito (Noturno) • Enfermagem (Noturno)
30/09	19h30	SENAI	<ul style="list-style-type: none"> • Tecnologia em Design de Moda

01/10	19h	IPARQUE	Engenharia de Agrimensura Engenharia Química Engenharia de Materiais
-------	-----	---------	--

O acadêmico deverá optar por um dos Projetos cadastrados no Programa Voluntariado da Unesc, que estão disponíveis no site www.unesc.net/sau. Posteriormente deverá contatar com a coordenação do projeto escolhido e preencher o Termo de Adesão via Internet com o seu código e senha, em duas vias, que deverá ser encaminhado a CENTAC – Central de Atendimento ao Acadêmico no Bloco do Estudante.

12.3 O número de acadêmicos por projeto poderá ser limitado, tendo preferência os acadêmicos que primeiro preencherem o termo de adesão.

12.4 O acadêmico não poderá trocar de projeto ou instituição sem a prévia autorização da CPAE/Programa Voluntariado.

13 - DO PERÍODO PARA ESCOLHA DE PROJETO

13.1 O preenchimento do Termo de Adesão em algum projeto cadastrado deverá acontecer, impreterivelmente, no período de **25 de setembro a 14 de outubro de 2013.**

14 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

14.1 A atividade socioeducativa realizada pelo aluno que recebeu bolsa do Artigo 170 no segundo semestre de 2013, será comprovada com a entrega do formulário de Declaração que está disponível no site da Unesc www.unesc.net/sau. O acadêmico deverá imprimir 02 (duas) vias desse formulário e encaminhar para a Instituição em que realizou sua atividade, para que seja preenchido e assinado pelo Coordenador do referido projeto e, em data estabelecida, apresentar na CENTAC - Central de Atendimento ao Acadêmico no Bloco do Estudante.

14.2 As 02(duas) vias da Declaração devidamente preenchidas e assinadas pela instituição responsável pelo projeto, deverão ser entregues no **prazo máximo de 14/12/2013.** Após essa data, sob nenhuma circunstância será recebida a documentação solicitada.

14.3 O acadêmico deverá imprimir, preencher e assinar o Relatório de Avaliação das Atividades Socioeducativas, disponível no site da Unesc www.unesc.net/sau e, solicitar parecer com assinatura e carimbo da Coordenação do Projeto e/ou Instituição na qual realizou as atividades e encaminhar junto com a Declaração, no prazo acima estabelecido.

14.4 O aluno que não apresentar nos prazos estabelecidos os documentos comprobatórios da atividade socioeducativa realizada, ficará impossibilitado de participar do processo seletivo do Artigo 170 no semestre seguinte, de acordo com a Lei Complementar nº 281/2005, artigo 2º, inciso V.